

LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Declara área de expansão urbana os imóveis que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, os imóveis localizado na Fazenda Lageado, nas proximidades do perímetro urbano do **Município de Itapagipe**, constituído de uma gleba de terras, com a área total de **130,24,36** há de campos, procedente das matrículas **nº 2.093, 2.094, 2.095, 2.146, 5.200, 9.103 e 3.794** do CRI de Itapagipe, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:

Matrícula 3.794.

“Tem início no marco M-1, marco cravado na divisa da propriedade de IOMAR FERREIRA DE MORAIS e ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ, deste marco segue confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS E ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ e depois com a PREFEITURA DE ITAPAGIPE com rumo de 81°14'26" NE e distancia de 480,67 metros, indo assim encontrar outro marco cravado na margem direita do córrego BREJINHO, deste marco segue a direita pelo veio d’água abaixo do córrego BREJINHO por uma distancia em projeção reta de 210,00 m, tendo na outra margem como confrontante o CONSELHO PROFISSIONALIZANTE VOVO VALENTIM FERREIRA DE QUEIROZ, , indo assim encontrar a confluência do córrego BREJINHO com o córrego LAGEADO, daí, segue pelo veio d’água abaixo do córrego LAGEADO por uma distancia em projeção linear reta de 235,00 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS com os seguintes rumos e distancias: 42°10'26" NW – 84,48 m; 61°58'05" NW – 67,77 m; 66°30'05" NW – 262,03 m; 01°19'56" NW – 10,78 m, indo assim encontrar o marco inicial.

Parte da Matrícula 9.103 do CRI de Itapagipe-MG.

“Começa em um marco cravado junto a divisa de azael Garcia Pinto e outros e terrenos da Prefeitura Municipal de Itaagipe-MG, deste marco segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG com rumo de 63°56'11" NW e distancia de 277,54 m indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com Iomar Ferreira de Morais e Aldomiro Menezes de Queiroz com rumo de 38°11'19" SE e distancia de 226,22 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com Azaél Garcia Pinto e outros com rumo de 81°14'26" NE e distancia de 87,10 m, indo assim encontrar o marco inicial”.

Descrição da gleba das matriculas 2.093, 2.094, 2.095, 5.200 e 2.146 do CRI de Itapagipe-MG.

“Começam estas divisas em um marco cravado junto a confrontação de Daniel Soares e José Cândido Soares, deste marco segue confrontando com a avenida contorno com rumo de 26° 54' 19" SW e distância de 54,82 m indo assim encontrar outro marco deste marco segue confrontando com o loteamento Residencial Soares com os seguinte rumos e distâncias: 63°45'08" SE – 61,69 m; 19°56'59" NE – 8,78 m; 36°46'17" SE – 25,41 m; 53°13'14" NE – 507,51 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue confrontando com a Prefeitura municipal de Itapagipe-MG pela rua Laudelino José de Menezes no bairro Jardim Menezes, com rumo de 52°00'02" NE e distância de 258,12 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com José Silveira Menezes, Oscalina Freitas Menezes, Jerônimo Guilherme de Moraes, Luiz Menezes de Queiroz e Wedson Paula Rodrigues com os seguintes rumos e distâncias: 14°51'06" NW – 465,20 m; 11°03'24" NE – 22,63 m; 69° 26'14" NW – SE 517,95 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue a direta confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapagipe – MG, Espólio de Valdomiro Barosa de Moraes e Florival Gonçalves da Costa com os seguintes rumos e distâncias 51°13'30" NE – 977,73 m; 32°50'44" NE – 115,56 m; 57°37'19" NE – 312,88 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue a direta confrontando com Semi José de Queiroz com os seguinte rumos e distâncias: 18°21'27" SE – 609,18 m; 14°07'39" SE – 260,60 m indo assim encontrar a nacente do córrego Brejinho, deste ponto segue pelo veio dágua aíxo até encontrar o marco inicial”.

Parágrafo único: A aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo, na área de expansão urbana, implicará automaticamente sua inclusão no perímetro urbano do **Município**.

Art. 2º - Constituirão parte integrante desta **Lei** os seguintes documentos: memorial descritivo, mapa, registro de propriedade do imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 27 de abril de 2010.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento